

#### Instrução Normativa nº 01/ 2025

Assunto: Estabelece os procedimentos para o sequenciamento dos registros culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais — SMIIC no âmbito do Município de João Dourado - BA.

A Diretoria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar e padronizar o processo de registro de agentes culturais, espaços culturais e eventos culturais, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC visando a eficiência e transparência na gestão dos dados, resolve:

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o sequenciamento dos registros dos Agentes Culturais, Eventos Culturais e Espaços Culturais no âmbito do Município de João Dourado BA, estabelecendo os critérios e procedimentos para a organização e atualização dos dados.
- Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- I. Registro de Agente Cultural: conjunto de informações cadastrais e artísticas de um indivíduo ou grupo que desenvolve atividades artísticas e/ou cultural;
- II. Registro de Espaço Cultural: conjunto de informações cadastrais de dirigentes de espaços que desenvolve atividades artísticas e/ou culturais;
- III. Registro de Evento Cultural: conjunto de informações cadastrais e artísticas de um indivíduo ou grupo que desenvolve eventos artísticos e/ou culturais;
- IV. Sequenciamento: processo de organização dos registros de agentes culturais em uma sequência lógica, utilizando critérios predefinidos;

# CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE SEQUENCIAMENTO

- Art. 3°. O sequenciamento dos registros de Agentes Culturais será realizado com base nos seguintes critérios:
- I. Ordem alfabética: os registros serão organizados em ordem alfabética pelo nome artístico ou nome do grupo;
- II. Categoria artística: os registros serão agrupados por categoria artística (música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, etc.) e, dentro de cada categoria, organizados em ordem alfabética;
- III. Ordem numérica: os registros serão enumerados em ordem crescente conforme a inscrição no Formulário. Sequenciando uma ordem iniciada 0001/JD;







- IV. Data de registro: a emissão das Carteirinhas dos Agentes Culturais deverá conter a data e ano da emissão
- Art. 4°. A aplicação dos critérios de sequenciamento poderá ser combinada, a depender das necessidades da Diretoria Municipal de Cultura ou órgão competente.

# CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE SEQUENCIAMENTO

- Art. 5°. O sequenciamento dos registros no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC será realizado de forma manual.
- Art. 6°. Os registros de artistas deverão ser atualizados a cada ano no mês de março ou sempre que houver alteração nas informações cadastrais ou artísticas.
- Art. 7°. A Diretoria Municipal de Cultura é responsável e deverá garantir a integridade e a segurança dos dados durante o processo de sequenciamento.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8°. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- Art. 9°. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado, 26/03/2025.

Albaneide Nunes Leite Diretora Municipal de Cultura





